

Estado do Tocantins
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1381/2026

Araguatins, 28 de janeiro de 2026.

**Reconhece as pessoas com fibromialgia
como pessoa com deficiência e dá outras
providências.**

O **Prefeito do Município de Araguatins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

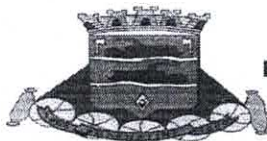
Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Araguatins-TO, que as pessoas com fibromialgia serão consideradas possuidoras de impedimentos de longo prazo de natureza física que podem lhes obstruir da participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Assegura-se às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência.

Art. 3º - Seguindo os parâmetros da LEI Nº 4.349 DE 8 DE JANEIRO DE 2024. Publicado no Diário Oficial nº 6.485 de 08/01/2024. Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

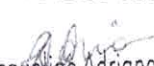


Estado do Tocantins
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, em 28 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


AQUILES PERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal


Jacqueline Adriane M. Costa
Secretária Mun. de Administração
DECRETO Nº 231/2025

JACQUELINE ADRIANE MACÊDO COSTA
Secretária Municipal de Administração



